



EDITAL
(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 129/2018, de 7 de março de 2018, do Magnífico Reitor nos termos da Lei n.º 10.297, de 19.08.2015, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **14hrs do dia 30 de novembro de 2018**, na **Sala Prof. Nivaldo Vilar de Albuquerque**, localizado no prédio das Pró - Reitorias, situado na Cidade Universitária Paulo VI, s/nº Tirirical, nesta cidade, levam ao conhecimento dos interessados que , realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **Presencial de nº 030/2018 – CSL/UEMA**, do tipo melhor preço, mediante nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância de má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.4. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, de 2ª a 6ª feira das 09hs às 18h, onde poderão ser consultados e ainda disponível, no site da Comissão Setorial Permanente



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

de Licitação da UEMA “www.licitacoes.uema.br”, para consulta e obtida cópia dos interessados gratuitamente.

1.5. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na UEMA.

1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela UEMA com base na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

1.8. É facultado à Pregoeira:

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) Solicitar aos setores competentes da UEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições das Propostas, visando aumentar as vantagens em favor da UEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

1.9. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.10. A Pregoeira poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio as atribuições seguintes:

- a) Recebimento de impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos;
- b) Credenciamento de licitantes;
- c) Recebimento dos envelopes das Propostas e Habilitação;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- d) Abertura dos envelopes das Propostas e leitura dos Preços;
- e) Recebimento de amostras e encaminhamento ao setor responsável para exame se houver;
- f) Elaboração de Atas;
- g) Disponibilização de processo para exame dos interessados;
- h) Juntada de documentos, com respectivo Termo de Juntada, numeração de folhas, assinaturas e rubricas;

1.11. Integram ao presente Edital, como ANEXOS e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP ou MEI

ANEXO V – Modelo Carta Proposta

ANEXO VI – Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

ANEXO VII – Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto ***aquisição de equipamentos para atender laboratórios de ensino e projetos desenvolvidos pelo Centro de Ciências Agrárias – CCA, Centro de Estudos Superiores de Bacabal – CESB, Centro de Estudos Superiores de Coroatá – CESCOR, Centro de Estudos Superiores de Grajaú – CESGRA, Centro de Estudos Superiores de Santa Inês – CESSIN, Centro de Estudos Superiores de Zé Doca – CESZD e Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA***, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 323.787,41 (trezentos vinte e três mil setecentos oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Nos termos dos artigos 47 e 48, inciso II da Lei Complementar nº da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, somente poderão participar desta Licitação empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

do artigo 3º, incisos I e II, da citada Lei Complementar, enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e observado no disposto no Artigo 7º da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015.

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anterior;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Certidão, facultado à UEMA, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

3.4. Não poderá participar desta licitação:

- a) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.
- b) Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a UEMA.
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal, ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da lei nº 8.666/93.
- d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (TCU, ACORDÃOS de nº 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1")
- e) Servidor ou dirigente do Governo do Estado do Maranhão.
- f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA.
- h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.5. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste item assim como o não credenciado terão direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado neste Edital no item que trata das regras para a interposição de Recursos.

3.6. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

3.6.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes presentes no ato, mediante entrega de documentos que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

- a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, atualizados e arquivados no registro competente.
- b) Se o licitante designar procurador ou credenciado, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração (pública/particular) ou Carta Credencial conforme modelo do ANEXO II deste Edital, devendo os mesmos obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, serem firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social, ou estatuto ou ato de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua responsabilidade, acompanhados de cópia do contrato social, ou estatuto ou ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

3.6.2. A não comprovação da outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, na fase do credenciamento não impossibilitará a sua participação com a entrega dos envelopes Proposta e Habilitação, não podendo, entretanto, ofertar lances e manifestar intenção de interpor recuso.

3.7. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais interessados presentes na Sessão de abertura do Pregão deverão apresentar ainda no momento do Credenciamento, em separado, à mesa dos trabalhos, os documentos abaixo descritos:

- a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** conforme exigência da Lei do Pregão nº 10.520/2002, no modelo do ANEXO III deste Edital.
- b) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme exigência da Lei Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do ANEXO IV deste Edital, ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.



c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

3.7.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no Credenciamento ou entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o licitante ficará impedido de participar do certame licitatório.

3.7.2. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea "b" deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor apenas não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei na fase do julgamento das propostas e da Habilitação.

3.8. A cada Sessão Pública realizada o Credenciamento será conferido pela Pregoeira. Havendo alteração no Credenciado o licitante deverá apresentar novo CREDENCIAMENTO nas condições definidas no subitem 3.6.1.

3.9. Não será permitido ao mesmo Credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

3.10. É restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes credenciados, sendo vedado ao não credenciado, o direito à fala e a manifestação na fase de lances, participando do certame com os preços ofertados em sua proposta.

3.11. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos licitantes, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital deste Pregão por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

4.2. Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, qualquer licitante poderá impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do Art. 41 da Lei 8.666/93, assim como formular pedidos de esclarecimentos.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

4.2.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.3. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.4. Caberá à Pregoeira responder, em até 03 (três) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebidos, podendo auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem **4.4.** O prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação, no horário de 09:00 às 18:00hs, ou pelo e-mail licitacao@uema.br.

4.6.1. Não serão levados em consideração pedidos de informações ou esclarecimentos que não tenham sido protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação ou enviados através do Fone/Fax ou do e-mail, acima.

4.6.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da **UEMA**.

4.6.3. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual-MEI, na disputa da PROPOSTA e no direito de saneamento da HABILITAÇÃO quanto aos documentos de Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar n º 123/2006, alterada



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e na Lei Estadual nº 9.529/2011, regulamentada pela Lei nº 10.403/2015.

a) As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI para comprovação dos seus enquadramentos deverão apresentar os documentos previstas neste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual nº 10.403/2015 de Decreto Estadual nº 21.040/2005, conforme Modelos dos **ANEXOS III e IV** deste Edital.

b) Os documentos elencados no subitem 5.1.1 serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, no momento do CREDENCIAMENTO, em conformidade com o **Item 3.6.**

c) A ausência da documentação exigida para o enquadramento impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no certame.

5.2. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.2.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual – MEI, beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.2.2. Caso os documentos de regularidade fiscal do licitante beneficiário, classificado em primeiro lugar apresentem irregularidades na fase de Habilitação, será o mesmo proclamado habilitado e vencedor com ressalvas e concedido a ele o direito de saneamento previsto na legislação em vigor, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização dos documentos, devendo serem entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, em envelope lacrado identificando o Pregão. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.2.3. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a inabilitação do licitante e na aplicação de penalidades previstas neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a Proposta de Preços e os documentos para Habilitação serão entregues pelo Licitante



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lavrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa.

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018 CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 30/11/2018

Hora: 14hrs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018 – CSL/UEMA

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data: 30/11/2018

Hora: 14hrs

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Pregão deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou **previamente** por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação, está ficará à disposição dos interessados no horário das **12h às 18h**, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceito cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório.

6.5. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentos de Habilitação apresentadas por internet (e-mail) e via postal.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS



7.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da **Carta Proposta, ANEXO V**, deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.

b) Descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, **marca**/fabricante e **modelo**/referência/código.

b1) A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto** ou **manual**, em português, relativo ao produto cotado, com descrição detalhada, características, referências, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação;

b2) Caso no catálogo constem diversos modelos, a licitante deverá identificar e destacar aquele com o qual está concorrendo na licitação;

c) Local de Entrega: **Coordenação de Bens e Suprimentos da UEMA, situada no Campus Universitário Paulo VI, Tirirical, nesta Capital;**

d) Preço por item com valor unitário e total do item e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional.

d1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

d2) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos preços estimados pela **UEMA**, constantes das Planilhas de Preços.

d2.1) Caso ocorra à situação da alínea d2, a Pregoeira antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido no Edital, poderá permitir ao licitante a redução do preço unitário, desde que o preço unitário reduzido seja igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços Anexa a este Edital e o valor global da Proposta do licitante readequado, seja superior ao da menor proposta registrada. Caso não seja obedecida esta regra a Proposta do licitante será desclassificada por preço



acima do máximo estabelecido no Edital, sendo os fatos registrados em Ata correspondente.

d3) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

d4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

e) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a **120 (cento e vinte) dias da data de sua entrega.**

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.1.1. Caso o prazo de validade da proposta, prazo de fornecimento e local de entrega sejam omitidos na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo iguais aos previstos neste Edital e/ou Termo de Referência.

7.2. A apresentação da **Proposta de Preços** implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta **ANEXO V** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA.**

7.5. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.6. Decorrido o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a Contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a UEMA abrir negociação para manter o preço proposto.

7.6.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.7. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8.1. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e através dos documentos seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro competente, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais das atividades de mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Privado com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação.

8.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Não havendo prazo de validade expresso na **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** será válida aquela que foi expedida a menos de 60(sessenta) dias de antecedência da data da entrega das propostas de preços.

8.1.5. Nas licitações exclusivas para ME/EPP/MEI, não será exigido a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro para fins de habilitação.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo VI**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005;

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documento de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa que as expedirem, com identificação do signatário.

8.4. O representante legal que assinar pela empresa licitante, deverá estar credenciado caso a Pregoeira exija tal comprovação.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

8.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica.

8.6. A Pregoeira reservar-se-á o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando o seu objeto e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos, dando início com a abertura do Credenciamento dos participantes.

9.1.1. No ato do credenciamento os licitantes beneficiários do direito de preferência comprovarão esse direito de acordo com o enunciado no **Item 5.2** deste Edital.

9.2. Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento do Envelope de **nº 01 – Proposta de Preços** e Envelope de **nº 02 – Documentos de habilitação**, devidamente lacrados, acompanhados da **Declaração de Cumprimento de Habilitação**, dando início à abertura dos Envelopes de Propostas de Preços, seguindo o procedimento abaixo declinado.

9.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro anexo da Ata da Sessão, sendo em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA pela EQUIPE DE APOIO** e pelos licitantes, em seguida selecionadas as propostas para a fase de lances;

9.2.2. As Propostas de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade sendo selecionados para a fase de lances os licitantes credenciados que tenham apresentado Propostas de Preços adequadas às exigências do Edital.

9.2.3. Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores à de menor preço, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para que os licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais e sucessivos.

9.2.4. Caso duas ou mais Propostas de Preços iniciais apresentem preços iguais, a Pregoeira realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances verbais, adotando os seguintes critérios:

a) Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.2.3 a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03(três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

9.2.6. Caso não haja licitante credenciado dentre os convocados para completar o número de 03 (três) Propostas na forma da alínea "a" do subitem **9.2.5.** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes das suas Propostas, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação das licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

9.2.7. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta de Preços selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.8. O licitante ofertará lances inferiores ao último lance ofertado e registrado pela Pregoeira. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a Pregoeira conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

9.2.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.2.10. Encerrada a fase de lances a Pregoeira proclamara a Proposta de menor lance classificada em primeiro lugar passando para a fase de julgamento dos documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2.11. Na fase de exame de conformidade da proposta, será verificada a aceitabilidade da primeira classificada quanto à conformidade do objeto apresentado com as especificações do edital e o valor estimado para a contratação.

9.2.12. Se a Proposta de menor preço estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada e aberto o Envelope nº 02 Habilitação da empresa proponente, procedendo-se ao seu exame.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.2.13. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.

9.2.14. À Pregoeira poderá negociar os preços visando aumentar as vantagens de obtenção de melhor preço para Administração não podendo, entretanto alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

9.2.15. Verificado o atendimento das exigências da documentação de Habilitação constante do Edital o licitante será proclamado **habilitado**.

9.2.16. Se o licitante for inabilitado, será examinada a aceitabilidade da Proposta subsequente e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a proclamação da Proposta vencedora do certame, observado o direito de preferência dos licitantes, se for o caso.

9.2.17. Seguidamente, a Pregoeira consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer do julgamento do presente Pregão, de acordo com o subitem **9.5**.

9.2.18. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a Sessão procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

9.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que, atendendo às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do objeto, cotar o **Menor Preço**.

9.3.2. A disputa dos preços na fase de lance será pelo **PREÇO POR ITEM** ofertado pelo licitante, o valor total estimado para os materiais.

9.3.3 – Será Desclassificada a PROPOSTA que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto inviabilizará a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.

b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade.

d) que apresente preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços da UEMA.

9.3.3.1 Caso a Pregoeira entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

do licitante e comprovação da EXEQUIBILIDADE da oferta, a ser apresentado por meio de planilha de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor é suficiente para cobrir as despesas referidas no Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis. Poderá ainda, caso necessidade, solicitar esclarecimentos complementares na forma de diligencias prevista do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovação em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;**
- b) Consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similar;**
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa Privada;**

9.3.4. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços.

9.3.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas.

9.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

9.4.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovem a habilitação e qualificação do licitante e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular.

9.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a Pregoeira poderá fixar-lhe o prazo de até 08 (oito) dia úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas.

9.4.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeira dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

9.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a confirmação de informações e a aceitação dos documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório não se estendendo este direito ao licitante a possibilidade desta consulta.

9.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

9.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando os licitantes presentes e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente, se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.5.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo, do recorrente, podendo em seguida solicitar copia do recurso junto a Comissão Setorial Permanente de Licitação da UEMA, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.5.4. Recebido o Recurso, a Pregoeira reconsiderando ou não da decisão, o encaminhará devidamente instruído à consideração da Assessoria Jurídica e ao Magnífico Reitor que proferirá o julgamento.

9.5.5. Após julgamento do Recurso, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e homologada a licitação, para fins de contratação.

9.5.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Reitor da UEMA, o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado em ordenar a sua publicação, na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se a partir de então o seguimento dos trabalhos.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Universidade Estadual do Maranhão se reserva ao direito de, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato, superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei Federal 8666/93.

11.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria UEMA.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a Homologação, o licitante adjudicatário será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, comparecer a Pró-Reitoria de Administração, para assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções nos termos dos artigos 81, da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

12.1.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

12.1.2. Se o adjudicatário não atender a convocação no prazo e condições estabelecidas a UEMA providenciará a aplicação das penalidades cabíveis garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a UEMA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, retornando os



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

autos à Pregoeira para que retome a Sessão inclusive, a fase de lances ou ainda revogar a licitação.

12.2. Para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada na ocasião.

12.3. O Adjudicatário por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos sujeitará o adjudicatário à aplicação das sanções previstas em Lei.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

12.6. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO VII** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis, previstas no artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

15.1.1. UNIDADE GESTORA: 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 3229; **PLANO INTERNO:** EXPANDUEMA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52; **ITEM DE DESPESA:** 52031; **FONTE:** 0103000000.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES

16.1. A Licitante declarada vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a UEMA, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

18.2. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 12 de novembro de 2018

**Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira**

EDITAL



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126.364/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender laboratórios de ensino e projetos desenvolvidos pelo Centro de Ciências Agrárias – CCA, Centro de Estudos Superiores de Bacabal – CESB, Centro de Estudos Superiores de Coroatá – CESCOR, Centro de Estudos Superiores de Grajaú – CESGRA, Centro de Estudos Superiores de Santa Inês – CESSIN, Centro de Estudos Superiores de Zé Doca – CESZD e Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- Com o objetivo de atender as necessidades da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, para o estabelecimento de laboratórios, fomentando a pesquisa nesta instituição de ensino, se faz necessária a aquisição de equipamentos, conforme as especificações dos produtos, condições específicas e quantidades estimadas descritas neste Termo de Referência, que devem ser totalmente atendidas para garantir a operacionalização integral das atividades.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- O procedimento administrativo para aquisição dos bens encontra-se amparado pela Lei nº 10.520 cabendo a licitação na modalidade Pregão, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4- DA DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD E	Vlr Unit	Vlr Total
01	Estufa de secagem e esterilização de aprox.. 85L - Composta de uma caixa e uma fonte de calor, possui estrutura externa em chapa de aço revestido com tinta epóxi eletrostática, com câmara interna de aço inoxidável e controlador eletrônico de temperatura com display indicador, com faixa de temperatura	Unid.	01	3.796,66	3.796,66



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	variando entre 50 e 200 °C, e flutuação de mais ou menos 1 °C.				
2	Estufa Bacteriológica digital de aprox. 40L - Estufa cultura bacteriológica, componentes termostato hidráulico, temperatura operação 5 a 70, acabamento superficial externo pintura eletrostática em epóxi, medidas aprox.: largura externa 61 cm, profundidade externa 41,5 cm, altura externa 55,5 cm, largura interna 35 cm, profundidade interna 30 cm, altura interna 40 cm, material chapa aço, cor branca, peso 22 kg, potência 125 w	Unid.	01	3.310,00	3.310,00
3	Estufa Bacteriológica: Possui suspiro giratório localizado na parte superior para permitir a saída de ar expandido pelo aquecimento, Paineis com chave geral (liga/desliga), chave reversora de tensão (110/220V), porta fusível com fusível de proteção, teclas start/stop para iniciar ou interromper ciclo; display do termômetro para medição de temperatura e termostato e teclas de aumentar e diminuir para regulagem do termostato. Estrutura construída totalmente em chapa de aço tratado quimicamente anti-corrosão, acabamento interno pintado com tinta alumínio resistente ao calor e externo em pintura eletrostática a pó. Porta almofadada com amplo visor inquebrável e termômetro acoplado, puxador de formato anatômico com isolante térmico e elétrico com fecho magnético, fechadura e chave e perfeito isolamento térmico. Calor irradiado através de resistência de níquel cromo.	Unid.	01	3.445,00	3.445,00
4	Estufa de cultura bacteriológica com porta de vidro, opção com termostato digital, temperatura de até 80°C, capacidade volumétrica de aprox.. 81 litros.	Unid.	04	3.620,00	14.480,00
5	Estufa de Esterilização - Estufa de esterilização - estufa industrial, estrutura interna chapa aço inoxidável, acabamento interno eletropolido, formato cantos arredondados, tipo bandejas aramadas, largura bandejas 240, altura bandejas 50, profundidade bandejas 670, estrutura externa chapa aço inoxidável, tratamento: superficial bandejas polido com isolamento térmico, tipo aquecimento: elétrico por resistências tubulares aletadas, tipo circulação: ar ventilador com hélice em aço inoxidável, temperatura trabalho 220°C, temperatura externa máxima 30°C, capacidade aprox.. :150L . Alimentação 110 ou 220V.	Unid.	01	6.120,00	6.120,00
6	Estufa de Secagem com Circulação e Renovação De Ar. Características mínimas: Controle de temperatura digital microprocessado com sistema PID e certificado de calibração RBC; Sensor Tipo "J"; Precisão de controle $\pm 1^\circ\text{C}$; Capacidade 14 bandejas distantes 150 mm entre si; Sistema de circulação com ventilação interna no sentido horizontal. Isolamento térmico com dupla camada de fibra cerâmica. Câmara interna em aço inox polido. Gabinete Em aço carbono com tratamento anti-corrosivo. Dimensões internas aprox.: L=1335 x P=785 x A=1200 mm. Volume 100 a 115 litros. Dimensões externas aprox.. L=133,5 x P=78,5 x A=120 cm. Peso 300 kg. Potência 8000 Watts. Tensão 220 Volts. Acompanha 14 Bandejas e manual de Instruções com Termo de Garantia.	Unid.	01	22.210,00	22.210,00



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

7	Estufa de secagem e esterilização Utilizada para secagem e esterilização de material e vidrarias em geral. Temperatura: Ambiente +7°C a 200°C; Controle de temperatura, Precisão de controle: ±1°C; Uniformidade: ±3°C; Capacidade: 2 bandejas distantes 150 mm entre si; Segurança: Sistema de proteção contra superaquecimento; Câmara interna: Em aço inox; Gabinete: Em aço carbono com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática; Dimensões internas aprox.: L=450 x P=400 x A=450 mm; Volume aprox.: 80 litros; Potência: 1100 Watts; Tensão: 220 Volts	Unid.	02	3.686,66	3.686,66
8	Estufa de secagem e esterilização, digital, 480 Litros. - Gabinete construído em aço carbono 1020 com tratamento anticorrosiva e pintura eletrostática em epóxi. - Câmara interna em aço carbono 1020 com tratamento anticorrosiva e pintura eletrostática em epóxi. - Portas em aço carbono 1020 com pintura eletrostática na cor azul. - Suportes para 7 prateleiras em aço carbono 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva com perfuração para circulação de ar. - Isolamento da câmara interna em lã de vidro. - Vedação da porta em perfil de silicone. - Fluxo de ar com saída superior de aço inox com orifício central para acomodação de termômetro. - 4 Rodízios giratório, sendo 2 com travas e 2 sem. - Chave geral de Liga/ Desliga, com led. - Painel adesivo em policarbonato texturizado a prova d'água. - Cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT NBR 14136. Informações gerais: - Circulação de ar por convecção natural. - Controlador de temperatura micro processado digital, com sistema PID. - Sensor de temperatura PT 100, com leitura digital do set point e do processo. - Rele estado sólido. - Temperatura: 5°C acima do ambiente a 200 °C. - Variação: ± 1°C.	Unid.	01	7.057,50	7.057,50
9	Estufa de Secagem Estufa de secagem com circulação/renovação de ar; Instalação: piso através de 4 rodas de apoio sendo 2 com travas. gabinete externo interno: aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi; Circulação e renovação de ar: motorizada com ventoinhas tipo Siroco. Acessórios inclusos: suporte para termômetro, 5 prateleira em aço 1020 pintada. Controlador de temperatura: microprocessado PID, com indicação digital precisão de ±1,0°C . Sensor: tipo PT100, . Temperatura de trabalho: de ambiente +7°C com alcance até 200°C. Resistências: aletadas em inox; Isolação: lã de vidro Proteção da temperatura: termostato eletromecânico ajustado pelo operador contra super aquecimento; Nível de ruído: 55dB aproximadamente; Portas: 2	Unid.	01	10.095,00	10.095,00



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	com vedação perfil de silicone; Suporte para prateleiras: 10 alojamentos; Dimensões externas aprox.: (L x P x A): 1250 x 800 x 1650mm; Dimensões internas aprox.: (L x P x A): 800 x 600 x 1000mm; Volume aprox.: 480 litros, Consumo: 3000 W; Alimentação: 220 volts				
10	Estufa Microbiológica até 80°C, capacidade 87 litros, medidas internas aprox.: 43 x 45 x 45, potência: 300 watts	Unid.	01	3.975,00	3.975,00
11	Estufa Para Esterilização e Secagem até 200°C aprox.. 470 litros. controladores de temperatura: controle automático microprocessado, com sistema pid; indicação digital (display led), de quatro dígitos; sensor de temperatura tipo pt 100, resolução de 0,1°C; painel de controle: um (01) controlador e indicador digital de temperatura, chaves de acionamento luminoso e botões liga/desliga para circulação e aquecimento. sistema de aquecimento: resistência de aquecimento por meio de resistências tubulares blindadas e aletadas em aço carbono. sistema de circulação: circulação forçada de ar que garante perfeita homogeneização da temperatura, através de um rotor em aço inox e motor localizado fora da câmara interna. faixa de temperatura: temperatura regulável de (ambiente + 15°C) a 200°C; uniformidade ± 2°C a 160°C. estrutura interna: chapa de aço inox aisi 430 com suportes para acomodação de cinco (05) prateleiras espaçadas de 8,5 em 8,5 cm. estrutura externa: chapa de aço carbono sae 1020 com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó. pés: pés niveladores de uso em bancada. porta: chapa de aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó, guarnição de silicone em todo perímetro e trinco tipo maçaneta. isolante térmico: isolamento térmico em todas as laterais e porta. comunicação: saída 4 a 20 ma, para registro e monitoramento de temperatura via software. certificados: certificado de calibração do controlador de temperatura pela rbc (rede brasileira de calibração).	Unid.	01	11.833,33	11.833,33
12	Estufa Para Secagem e Esterilização Características Técnicas: Temperatura: Ambiente +7°C a 200°C Controle de temperatura: Digital microprocessado com sistema PID e certificado de calibração RBC Sensor: Tipo "J" Precisão de controle: ±1°C Uniformidade: ±5°C Capacidade: 2 bandejas distantes 90 mm entre si Isolamento: Térmico com dupla camada de fibra cerâmica e lã de vidro Segurança: Sistema de proteção contra superaquecimento Vedação: Porta com silicone moldado Câmara interna: Em aço inox Gabinete: Em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Dimensões internas aprox.: L=40 a 50 x P=40 a 50 x A=40 a 60 cm, Volume aprox.: 64 a 100 litros. Dimensões externas aprox. : L=60 a 74 x P=52 a 66 x A=80 a 95 cm Peso: 45 kg Potência: 1100 Watts , Tensão: 220 volts acompanha: - 01 bandeja - 02 Fusíveis extras	Unid.	01	3.845,00	3.845,00



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

13	Estufa de Esterilização e Secagem de Bancada Estufa para secagem com circulação e renovação de ar. Descrição Técnica: - Gabinete de chapa de aço carbono SAE1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó; - Câmara interna de aço inox AISI 430; - Duas portas; - Porta internamente de chapa de aço inox AISI 430 e externamente de chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática a pó; - Guarnição de silicone em todo seu perímetro, puxador injetado e trinco de pressão; - Câmara dupla para perfeita circulação do ar; - Isolação térmica em todas as laterais e porta; - Sistema de aquecimento por meio de resistências tubulares blindadas e aletadas; - Circulação forçada de ar para perfeita homogeneização da temperatura, rotor em inox AISI 430; - Entrada e saída reguláveis, para renovação e circulação de ar; - Controlador e indicador de temperatura digital microprocessado (Sistema PID), resolução de 0,1°C, relé de estado sólido e sensor Pt 100; - Temperatura regulável entre 15 °C acima ambiente a 200°C; - Uniformidade $\pm 2^\circ\text{C}$ a 160°C; Capacidade aproximada: 468 litros; - Suporte para 7 prateleiras; - Medidas Internas Úteis aproximadas (em mm): (L)900 x (P)650 x (A)800; - Medidas Externas aproximadas (em mm): (L)1215 x (P)835 x (A)1700; - Dispositivo para desligar a circulação de ar na abertura da porta. Tensão de operação: bivolt ou 220V.	Unid.	01	11.895,00	11.895,00
14	Estufa com Circulação e Renovação De Ar (221 litros): Controle de temperatura: Digital microprocessado com sistema PID Temperatura de ambiente: +7°C até 150°C Precisão: +/- 1°C Uniformidade: +/- 5°C Potência de resistência: 1500 Watts Motor: De indução de 1/4 CV Sistema de circulação: Ventilação interna forçada por motor e rotor Capacidade: 04 Bandejas em aço inox Volume aprox.: 221 Litros	Unid.	01	7.454,16	7.454,16
15	Estufa de Cultura Bacteriológica Descrição: temperatura de trabalho de 10°C até 70°C; Capacidade aprox.. 150 Litros; 220 Volts; Porta interna em vidro lapidada transparente; Porta externa em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva em azul; Gabinete construído em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva; Câmara interna em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva; Isolação da caixa interna em lã de vidro (espessura 8 cm); Vedação da porta em perfil de silicone; Resistência blindada em aço inox AISI 304; Sensor de temperatura PT 100; Circulação de ar por convecção natural; Saída de fluxo superior de aço inox com orifício central para acomodação de termômetro; Sistema de proteção de super aquecimento por termostato analógico; Controle de temperatura microprocessado PID.	Unid.	03	3.960,00	3.960,00



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

16	Estufa de Secagem Microprocessado Digital Descrição: Capacidade aprox.. 150 Litros; Sistema bivolt para a tensão de alimentação; Faixa de trabalho até 200 °C; Controlador eletrônico microprocessado, programação e indicação digital da temperatura através de termômetro digital com as funções, programável de: timer, set point e PID com auto-tuning, resolução de $\pm 1^{\circ}\text{C}$; Temperatura mínima 15°C acima da temperatura ambiente, homogeneidade do sistema: $\pm 4^{\circ}\text{C}$; Dupla função de display, sendo um para a programação e outro para indicação digital da temperatura: Timer com alarme sonoro.	Unid.	02	4.366,66	8.733,32
17	Estufa Bacteriológica temp. 25-56 oC Confeccionada em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e após pintada internamente em tinta alumínio resistente a altas temperaturas e externamente em pintura eletrostática. Isolamento térmico em lã de vidro em todas as paredes inclusive porta e teto, vedação da porta com gaxeta de silicone. Possui porta interna de vidro, chave liga/desliga, fusível de segurança, lâmpada piloto, suporte para termômetro e dispositivo superior para saída do ar quente. Cabo de força com dupla isolamento e plug de três pinos, duas fases e um terra. Acompanha 01 prateleira interna, móvel e removível, em chapa de aço perfurada. Voltagem: 110 – 220V.	Unid.	02	3.108,33	6.216,66
18	Estufas Incubadoras para B.O.D. 350L Gabinete construído em aço 1020 com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; • Gabinete frontal dotado de pés niveladores; • Câmara interna construída em termoplástico moldado; • Capacidade para no mínimo 4 prateleiras; • Isolação térmica (inclusive na porta) com poliuretano expandido de alta densidade; • Sistema de aquecimento através de resistência construída em aço inox, blindada e aletada; • Refrigeração através de sistema ecológico livre de CFC e com unidade selada; • Simulação de período dia/noite (fotoperíodo) através de 4 lâmpadas tubulares LED; • Controlador horário de 24 horas e com divisão de 15 minutos para programação do fotoperíodo; • Controlador horário de 24 horas e com divisão de 15 minutos para programação do termoperíodo (alternância de temperatura); • Suporte das lâmpadas LED instalado na porta; • Circulação forçada de ar através de silenciosos ventiladores e isentos de vibrações; • Dois controladores de temperatura digital, microprocessado, PID, com temperatura ajustável, Set Point e autosintonia para parâmetros PID; • Dois sensores de temperatura PT-100; • Sistema de segurança da amostra contra superaquecimento através de termostato; • Sistema de segurança do equipamento contra superaquecimento do sistema de refrigeração; • Painel frontal superior com dois controladores de temperatura, temporizador ajustável do fotoperíodo, temporizador ajustável do termoperíodo, chave geral,	Unid.	03	5.690,00	17.070,00



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

	e LEDs com indicação de aquecimento e refrigeração, com teclas tipo soft-touch; • Potência: 750 watts; • Alimentação: 220 volts; • Faixa de Trabalho: Temperatura: de -10 a 60°C, com resolução de 0,1°C; • Capacidade mínima aprox.: 350 litros.				
19	com termostato regulável até temperatura de 250° C. Compacta, construída inteiramente em aço tratado por método químico contra corrosão. O acabamento interno feito em tinta alumínio, resistente ao calor. Acabamento externo com tinta em pó, aplicada por sistema de pintura eletrostática. Calor irradiado por quatro resistências dispostas nas duas paredes laterais, na parede posterior e na base. 220)	Unid.	01	3.687,50	3.687,50
20	Estufa de Secagem com circulação de ar forçada Sistema de convecção mecânica por ar forçado no sentido horizontal. Temperatura até 200°C. Estrutura externa de aço e interna de inox. Capacidade aprox: 250 L	Unid.	01	7.460,00	7.460,00
21	Estufas Incubadoras para B.O.D. (demanda bioquímica de Oxigênio) e outras aplicações laboratoriais onde se requer ambiente em baixas e médias temperaturas. Montadas em gabinetes tipo geladeira, construídas em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e fino acabamento em pintura eletrostática a pó. Internamente revestida em material sintético, que evita corrosão e facilita a limpeza. Isolamento térmico em poliuretano expandido. Porta com vedação magnética. Temperatura de trabalho de -10 a 60°C, com aferição especial em 37° e 56°C. (maior faixa de temperatura sob consulta). Resistência tubular blindada em inox. Convecção de ar forçado quente/frio no sentido vertical, através de ventilador, proporcionando maior homogeneidade de temperatura no interior da câmara. Controle de temperatura PID microprocessado, com indicação digital. Sensor tipo PT-100 com encapsulamento em inox. Sistema de proteção de sobreaquecimento através de termostato hidráulico com ajuste de fábrica. Painel frontal em policarbonato, com comandos e lâmpadas indicadoras de função. Opcionalmente podem ser fornecidas com tomadas internas, termômetro e outros acessórios sob consulta. Especificações: Volume Nominal aproximado : 340 Litros; Volume útil aproximado: 290 Litros; Prateleiras: 5; Temperatura de Trabalho: -10 a 60°C; Precisão: 0,5°C; Resistência: Tubular blindada em inox, potência de 400 W; Sistema de Refrigeração: Compressor de 1/5 Hp selado livre de CFC; Dimensões externas aprox. : 600x1.800x600mm (LxAxC); Dimensões internas aprox. : 500x1.000x460mm (LxAxC); Alimentação: 110 ou 220 Volts 50/60Hz Peso: 75 Kg	Unid.	06	5.156,66	30.939,96



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

22	Estufa de Cultura bacteriológica com porta em vidro; Opção com termostato eletrônico ou controle microprocessado; Temperatura até 80°C; Capacidade volumétrica de 42, 81 ou 150 L.	Unid.	03	3.570,00	3.570,00
23	Autoclave Vertical - Capacidade aprox. de 75 L. Caldeira vertical simples em aço inoxidável AISI 304. Com fechamento dotado de Tampa em aço inoxidável AISI 304 com acabamento polido sanitário brilhante, com guarnição de vedação em silicone resistente a altas temperaturas, dotado de Manipulos para fechamento em baquelite, isolante ao calor, possui Válvula de Segurança de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior à MPTA (máxima pressão de trabalho admissível) e Válvula de controle em bronze, com sistema de peso e contrapeso para regulagem da pressão de trabalho. Cesto em aço inoxidável AISI 304 totalmente perfurados, com sistema de peso e contrapeso para regulagem de pressão. Com duas escalas, uma para a temperatura (de 100 a 143°C) e outra para a pressão (de 0 a 3,0 Kgf/cm ²). Parte superior em chapa de aço inoxidável e laterais em chapa de aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi, montado sobre quatro pés de borracha.	Unid.	06	10.907,50	65.445,00
24	AUTOCLAVE: Caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável AISI 304. Controle construído com componentes de altíssima qualidade e confiabilidade, com funcionamento por meio de microcontrolador. Permite selecionar a temperatura de trabalho de 90 a 127°C e o tempo de esterilização até 60 minutos o que possibilita total flexibilidade ao usuário na utilização de diversos materiais.	Unid.	01	6.775,00	6.775,00
25	Autoclave vertical - digital para laboratório. Capacidade interna aprox. de 50 litros; Câmara simples para esterilização de materiais e utensílios diversos; Gabinete em chapa de aço com tratamento anti corrosivo e acabamento em epoxi eletrostático; Câmara de esterilização em aço inox AISI 304; Tampa em bronze fundido, internamente estanhado e polido; Vedação com perfil de silicone; Válvula de segurança e controle de pressão por meio de contra peso regulável; Manipulos em baquelite isolante ao calor para fechamento da tampa; Resistência tubular de imersão blindada; Manômetro com escala de pressão e temperatura; Pressão máxima de trabalho de 1,5 Kg/cm ² que corresponde a 127°C; Painel com chave seletora de temperatura com 3 posições (Mín. / Méd. Máx.), e instrução de uso; Cestos internos em aço inox AISI 304 (1 cesto); Registro para drenagem e limpeza da câmara de esterilização; Dimensões internas: Diâmetro de 350 x 500 mm altura; Dimensões externas: A= 460 x L= 580 x P= 1.100 mm; 3.000 Watts, 220 Volts.	Unid.	04	9.495,00	37.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 323.787,41					

5- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- 5.1-A Contratada deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias a contar da autorização de fornecimento.
- 5.2- Os matérias deverão ser entregues em parcela única.
- 5.3- O recebimento provisório será realizado assim que efetuado a entrega consoante com o item 5.1, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações indicadas por este termo de referência.
- 5.4- O recebimento definitivo dar-se-á em até 07 (sete) dias úteis, a contar da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6- DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 6.1- Os produtos deverão ser entregues na Coordenação de Bens e Suprimentos - CBS e será efetuado por servidor lotado no Campus Universitário Paulo VI, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, conforme critérios estabelecidos no item 7.

7- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1- A UEMA rejeitará o material que estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.
- 7.2- Em hipótese alguma a UEMA aceitará material em substituição aos registrados no *edital*, ficando ao encargo da contratada a responsabilidade do controle de qualidade, do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando apresentação da qualidade e dos resultados requisitados.
- 7.3- Os materiais deverão ser acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica e devidamente lacrados pelos próprios fabricantes.
- 7.4- Os materiais devolvidos pela UEMA, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a Proposta de Preços, deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- 8.1- Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- 8.2- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- 8.3- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preço da Contratada;
- 8.4- Notificar a Contratada para a substituição de materiais devolvidos;
- 8.5- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 8.6- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;
- 8.7- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- 9.1- Fornecer os materiais no prazo conforme item 5, e a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em uma Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços;
- 9.2- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA;
- 9.3- Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 9.4- Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- 9.5- Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas, com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.6- Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes dessa licitação estarão submetidas à dotação orçamentária previstas para atendimento da presente finalidade, prevista no Orçamento para o exercício de 2018 a ser consignado pela UEMA.

11- DA GARANTIA

11.1- O prazo de garantia ou vencimento dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

11.2- O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será exigido de acordo com a Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.3- Durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação.

11.4- A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

12- DA FISCALIZAÇÃO

12.1- Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pela CONTRATANTE, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13- DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

- 13.2- A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais permanentes.
- 13.3- A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 13.4- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Termo de Referência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência**, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.
- a1)** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.
- a2)** execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.
- a3)** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.
- b)** Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.
- b1)** Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).
- b2)** A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- b3)** 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- c)** Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- d)** Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre o contratado ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior.
- f)** as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

15– VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31/12/2018.

Prof. Antonio Roberto Coelho Serra
Pró-Reitor de Planejamento



ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº 030/2018 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____,
para nos representar na licitação em referência, com poderes
para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126.364/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº 030/2018 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO Nº 030/2018 - CSL/UEMA

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 DECLARA sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ----- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 CSL/UEMA.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º 030/2018 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^ª., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO ITEM E/OU LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126.364/2018

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Ref.: PREGÃO Nº 030/2018 - CSL/UEMA

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador (a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

Observação: Caso empregue menor na condição de "menor aprendiz" preencher a ressalva abaixo:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE
OUTRO LADO,----- NA
FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/___, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 030/2018 - CSL, Processo n.º 126.364/2018**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º 030/2018



– CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** ###; **PROGRAMA:** ####; **ATIVIDADE/ PROJETO:** ####; **PLANO INTERNO:** #####; **ELEMENTO DE DESPESA:** ####; **ITEM:** ####; **FONTE:** #####.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/13.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA entregará os materiais, previstos no termo de Referência do Anexo I, do Edital do PREGÃO Nº 030/2018 – CSL, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste contrato, pelo fiscal do contrato, na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- a) Fornecer os materiais no prazo conforme item 5 do Termo de Referência, e a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em uma Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços;
- b) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA;
- c) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- d) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- e) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas, com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;
- f) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preço da Contratada;
- d) Notificar a Contratada para a substituição de materiais devolvidos;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Equipe Técnica designada pela Universidade Estadual do Maranhão, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No curso da execução do Contrato, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das condições e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição/correção.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais permanentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de inadimplentes, que deverá ser repetido, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa.

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato.

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento).

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b3) 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

d) Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre o contratado ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior.

f) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no edital da licitação em epígrafe.

PARAGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2018

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____

EDITAL